



CONTRATO Nº 243/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 243/2019**, celebrado com a empresa **SÉRGIO MURILO VIEIROS 66476615734**, tendo como objeto a realização de SHOW COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "AUGUSTO MARTINS" no Evento Orquídeas e Bromélias 2019, conforme solicitação Secretaria de Turismo no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), tendo prazo até 18 de Novembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 255/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 255/2019**, celebrado com a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.**, tendo como objeto REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÃO CORRELATA, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, no valor mensal estimado de R\$ 16.818,18 (Dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) perfazendo o valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), tendo prazo de vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de Dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 261/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 261/2019**, celebrado com **STEFANY RODRIGUES MOTA**, tendo como objeto a contratação de serviços de cuidadora acompanhante em atendimento a paciente Thayane da Costa Arigó, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.355,21 (Hum mil, trescentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos.), perfazendo assim um valor total de R\$ 8.131,00 (Oito mil, cento e trinta e um reais.) pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de Dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 258/2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA.**, estabelecida rua Doutor Walmir Peçanha, nº 20 - Centro - Três Rios - RJ - CNPJ sob o n.º 10.625.096/0001-37, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.302.0011.2305 33390.39.000000	81 – CUSTEIO EM SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE	1300

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 3826/2019, SRP Pregão n.º 140/2019** e seus anexos. (PROCESSO DO CONTRATO Nº 8245/2019).

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 40.757,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais.).

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **THIAGO VANIER PERALTA**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA**-Secretária de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretária de Educação: **EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**- Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM**, **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **ROMULO ROSA DE CARVALHO**, **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** E **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora Administrativa: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 140/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

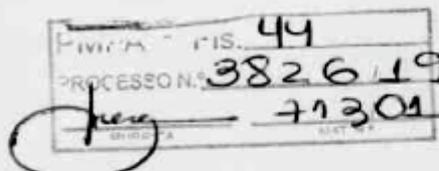
Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 07 de agosto de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA 095-2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos exames de diagnóstico de imagem, a saber, exames neurológicos, cardiológicos e ultrassonográficos, em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12(doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo solicitado para o período de 12 meses teve por base o quantitativo recebido na Central de Marcação de Exames nos últimos períodos de execução dos referidos exames, cujo quantitativo mensal atendeu á demanda do Município, associado ao quantitativo, ainda que pequeno, liberado pela Secretaria do Estado através dos Sistemas de Agendamento / Central de Regulação.

2.2. EXAMES NEUROLÓGICOS

ITEM	EXAMES	2019			Média mensal de abril à junho	ESTIMATIVA MENSAL ADOTADA	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
		Abril	Maior	Junho			
1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	0	0	1	0,33	1	12
2	POTENCIAL EVOCADO SOMATO SENSITIVO (PESS) – POR MEMBRO	6	6	6	6	6	72
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBRO INFERIOR (CADA MEMBRO)	18	12	10	13,33	13	156
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	21	32	16	23	23	276
6	POLISSONOGRAMA NEUROLÓGICA / RESPIRATÓRIA	0	1	1	0,66	1	12
7	EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL	0	2	1	1	1	12
8	EEG COM FE E AE	0	1	0	0,33	1	12
9	EEG DIGITAL COM SONO INDUZIDO	0	0	0	0	1	12
10	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	0	1	0	0,33	1	12

Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



PROCESO N.º 3826/19
71301

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

2.5. EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (GESTANTES)

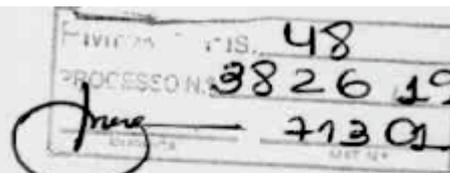
ITEM	EXAMES	2019			Média mensal de Abril à Junho	ESTIMATIVA MENSAL ADOTADA	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
		Abril	Maior	Junho			
1	USG OBSTÉTRICA	18	25	27	23,33	23	276
2	USG OBSTÉTRICA OU TRANSVAGINAL - 1º TRIMESTRE	0	7	15	7,33	7	84
3	USG ECOCARDIOGRAMA FETAL	1	2	2	1,66	2	24
5	USG DOPPLER OBSTÉTRICO	14	6	9	9,66	10	120
6	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	32	20	20	23,33	23	276
7	USG DOPPLER FLUXOMETRIA	0	0	0	0	1	12

2.6. EXAMES UROLÓGICOS

ITEM	EXAME UROLÓGICOS	out/18	nov/18	dez/18	MÉDIA MENSAL de out à Dez 2018	MÉDIA MENSAL ADOTADA	SOLICITAÇÃO PARA 12 MESES
1	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	12	7	9	9,33	9	108
2	BIÓPSIA DE PRÓSTATA COM ANESTESIA	4	6	4	4,66	5	60

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A solicitação a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos aos munícipes que necessitam destes exames, visto que não dispomos dos mesmos no Município, com o objetivo de melhor atendimento e diagnósticos com maior rapidez.
- 3.2. Informamos ainda que as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado não supre a demanda atual do município, gerando filas de espera de longos períodos, trazendo prejuízos à saúde dos munícipes.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os exames solicitados serão realizados na sede da empresa CONTRATADA;
- 9.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento e execução dos exames de urgência solicitados;
- 9.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade de exames a serem realizados;
- 9.4. O setor de marcação de exames encaminhará o paciente à empresa CONTRATADA, e este deverá apresentar a requisição emitida pelo CONTRATANTE autorizando a realização do exame já previamente agendado;
- 9.5. Todas as despesas decorrentes da realização dos exames ficarão ao encargo da CONTRATADA;
- 9.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 9.7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 9.8. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 9.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 9.10. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar troca de exames, caso seja necessário, por outro de valor equivalente, desde que devidamente autorizado e justificada a necessidade de urgência do paciente junto à Central de Marcação de Exames.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



Decreto nº 6046 de 10 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 118.431,08 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2232	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	39	1995	RS 4.136,98
22 - SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 - SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	15	2072	RS 114.294,10
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 118.431,08

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2232	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	39	2001	RS 4.136,98
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	15	3252	RS 67.808,08
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	15	3295	RS 1.404,13
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	4.4.9.0.51	15	3290	RS 45.081,89
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 118.431,08

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Dezembro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 099/2019 – SMA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO:	Inscrição:
LUCIANA CERQUEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERTÃO DOS COENTROS	472-3
RODOLFO CURITIBA DE PAULA GOMES CARIUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VISTA ALEGRE	470-7
LILIANE FILISBERTO SCHULZ	ASSISTENTE SOCIAL	67157-6
ALINE DE BRITO SILVA	MERENDEIRA	65939-8
LEANDRO MORAIS COELHO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	66042-6

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 088/2019, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9477/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, COM O ÍTEM 19, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.605,00 (MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS.)
- D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, COM OS ITENS 01, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 20, 24, 28, 30, 32 E 34, NO VALOR TOTAL DE R\$ 75.394,80 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
- ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, COM O ÍTEM 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, COM O ÍTEM 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.)
- MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, COM OS ITENS 03 E 27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.182,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)
- E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS – EPP, COM OS ITENS 04, 13 E 35, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.310,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DEZ)
- ACI COMERCIO LTDA, COM OS ITENS 10 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 862,00 (OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)
- MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, COM OS ITENS 09, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 29, 31 E 33, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.680,70 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 138.534,50 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 745/2019 - G. P.**

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 176/2019, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6577/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TNT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GERCILIO DE CASTRO MACEDO NETO**, matrícula nº 1570/02, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS**, símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS.)

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2019.

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 737/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 024/2019 de 27/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, Símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 746/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RODOLFO CURITIBA DE PAULA GOMES CARIUS**, matrícula nº 1375/02, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DA PGM**, símbolo DAS-5. Lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 747/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 200/SME/2019 de 06/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida pelo exercício da função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do servidor ocupante do cargo de PROFESSOR "A" DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA	PERCENTUAL
1787/01	ALINE DA COSTA SANTANA	02/12/2019	De 100% para 0%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR "A" DOCENTES constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
1438/01	RENATA CARVALHO DA SILVA	26/11/2019	100%
428/01	ELAINE COSTA SILVA	04/12/2019	76%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 749/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 193/SME/2019 de 27 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR "B" DOCENTES constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
178801	ELAINE DE SOUZA ORNELALS SANTANA	27/11/2019	13

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

